



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



PROJETO DE LEI

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL NAS ESCOLAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que o Plenário aprovou, e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica instituído o **Programa Municipal de Promoção da Saúde Mental nas Escolas** de Venda Nova do Imigrante-ES, com o objetivo de promover atenção integral à saúde mental de estudantes, educadores e da comunidade escolar.

Art. 2º O Programa compreenderá:

I – Estabelecer as condições para a previsão orçamentária e efetiva inclusão de profissionais de psicologia e serviço social nas escolas públicas municipais, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 13.935/2019 e a disponibilidade orçamentária do Executivo;

II - Desenvolver ações preventivas, de intervenção, acolhimento e acompanhamento psicológico, social, emocional e de mediação de conflitos;

III - Promover a capacitação continuada de educadores para identificação precoce de situações de sofrimento psíquico, bullying, ideação suicida, dependência química e demais questões psicossociais;

IV - Realizar campanhas educativas sobre saúde mental, combate ao bullying e promoção do respeito à diversidade;



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003600330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



V - Garantir atendimento e orientação às famílias dos estudantes.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceria ou outros instrumentos congêneres com órgãos federais, estaduais ou entidades da sociedade civil para garantir a execução e o custeio do Programa.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por meio de decreto, estabelecendo os critérios de proporção de profissionais por número de alunos e as formas de integração das equipes multissetoriais.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, aos 14 dias do mês de outubro de 2025.

DYCKSON FREITAS DOS SANTOS

Vereador da CMVNI



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003600330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores;

A presente proposição visa instituir o **Programa Municipal de Saúde Mental nas Escolas de Venda Nova do Imigrante-ES**, alinhando-se à Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares (Lei nº 14.819/2024). Essa política estabelece diretrizes para promover a saúde mental de todos os integrantes da comunidade escolar, incluindo alunos, professores, profissionais da educação e familiares, com ações articuladas entre as redes de saúde e educação.

Nos últimos anos, diversos estudos e relatórios apontam o aumento de situações de sofrimento psicológico entre estudantes, como ansiedade, depressão, ideação suicida, bullying e dificuldades de relacionamento social. Tais situações impactam diretamente o rendimento acadêmico, a convivência escolar e a formação integral dos alunos, evidenciando a necessidade de ações preventivas e interventivas no ambiente escolar.

A implementação deste programa no município visa fortalecer a atenção integral à saúde mental, proporcionando acolhimento psicológico e social, capacitação continuada para educadores, orientação às famílias e campanhas educativas sobre saúde mental, combate ao bullying e promoção do respeito à diversidade. Essas medidas são fundamentais para garantir ambientes escolares seguros, inclusivos e saudáveis, promovendo o bem-estar e desenvolvimento integral dos estudantes.

Além disso, a iniciativa está em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), que preconiza a atenção integral à saúde com ênfase na promoção e prevenção, e com a Política Nacional de Saúde Mental, garantindo o acesso a cuidados em saúde mental em diversos contextos, inclusive nas escolas.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003600330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



Diante do exposto, propõe-se a aprovação do presente Projeto de Lei, como instrumento essencial para o fortalecimento da saúde mental e do desenvolvimento integral dos estudantes e da comunidade escolar de Venda Nova do Imigrante.

Câmara Municipal, aos 14 dias do mês de outubro de 2025.

DYCKSON FREITAS DOS SANTOS

Vereador da CMVNI

